

REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 - 7º ANDAR
 F. CONJUNTO 704 - FONE. 22-0047
 TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
 ESC. JURAM.: ABRAHÃO DELY

Z/A

REGISTRO GERAL

FICHA

1/4162.-

MATRÍCULA Nº 4162.-

RUBRICA

BR

BL

IMÓVEL -Lote de terreno 3-D2-1/3-C-1-B/3-C-2-B,croqui 6391 da PM,-
 medindo 13m de frente para a rua Carmelo Rangel,por 30m,
 de extensão da frente aos fundos em ambos os lados;confrontando pe-
 lo lado direito de quem do imóvel olha para a rua,com imóvel de
 propriedade de Willy Roth;pelo lado esquerdo com propriedade de Jo-
 sé Augusto Ribas,tendo na linha de fundos 13m,onde confronta com
 imóvel de Willy Roth,contendo uma casa residencial de alvenaria c/
 area de 310,76m2,sob nr.819 da rua Carmelo Rangel,ind.fiscal setor
 23,quadra 089,lote 27.000,medidas e confrontações essas fornecidas
 pelas partes,na forma do Provimento 260 da Corregedoria Geral da -
 Justiça,as quais declaram assumir inteira responsabilidade pelo su-
 primento.-

PROPRIETARIA:Eleonora Valente Withers,brasileira,viúva,decoradora,
 Id.87.469-Pr,CPF 001.013.979-68,residente e domiciliada nesta Ca-
 pital.-

REGISTRO ANTERIOR:72.830 LQ 3-BQ deste Ofício.-

Dist.sob nr.105=-.

Pren.sob nr.11970 a 11972.-

Curitiba,04 de maio de 1977.-(a) Ridida Rangel Emp.Ju-
 ramentada.-

R-1-4162 -TITULO:Compra e venda.-DATA DO TITULO:Escritura lavrada -
 pelo 5º Tabelião desta Capital,aos 22 de abril de 1977,LQ-
 312-NA/fls.62.-ADQUIRENTES:Sergio Valente Withers e s/m Marcia Rita
 Elke Withers,ele industrial,Id.413.665-Pr,ela do lar,Id.1.796.450-
 Pr,CPF conjunto 005.048.159-20,brasileiros,residentes e domicilia-
 dos nesta Capital.-TRANSMITENTE:Eleonora Valente Withers,acima qua-
 lificada e como interveniente anuentes,Sandra Valente Withers,des-
 quitada,do lar,CPF 185.165.059-87,Id.676.795-Pr;Silvia Withers Pros-
 docimo,do lar,CPF 000.903.799-34,Id.526.214-Pr,casada com Pedro Ro-
 gerio Prosdocimo,comerciante,CPF 000.903.799-34,Id.395.358-Pr,bra-
 sileiros,residentes e domiciliados nesta Capital.-VALOR:Cr\$.1.000.0
 00,00,sendo Cr\$.300.000,00 pelo terreno e er\$.700.000,00 pela casa,
 sendo no ato Cr\$.357.225,00,e o saldo proveniente de financiamento.
 CONDIÇÕES:Não tem.-Não se acha vinculada ao INPS:-Sisa 1111445-0 pa-
 ga sobre Cr\$.1.000.000,00.-Custas Cr\$.626,00.-0 referido e ver-
 dade e dou fe.-Curitiba,04 de maio de 1977,(a) Ridida Rangel
 Emp.Juramentada.-

4162.-

MATRÍCULA Nº

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

R-2-4162 - ONUS: Primeira, especial hipoteca, sem concorrência. - DATA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo 5º Tabelião, retro mencionada. - CREDOR: Bamerindus S/A Crédito Imobiliário, Agente Financeiro do BNH, com sede nesta Capital, CGC. 76.659.101/0001-30, por seus representantes legais, firmatários. - DEVEDORES: Sergio Valente Withers e s/m - Marcia Rita Elke Withers, acima qualificados. - VALOR: Cr\$. 642.775,00, iguais a 3.299,15824 do UPCs do BNH, e a 1.072,77567 do MSM vigente no País. - PRAZO: 120 meses, contados a partir de 30 dias da data da escritura. - JUROS: 10% ao ano. - CONDIÇÕES: As da escritura. - Valor da garantia Cr\$. 1.000.000,00, iguais a 5.132,67977 UPCs do BNH. - Custas Cr\$. 626,00. - O referido é verdade e doufe. - Curitiba, 04 de maio de 1977. - (a) Ridia Dangel Emp. Juramentada. -

AV-3-4162 - De conformidade com o instrumento particular, datado de 27 de abril de 1977, ficando uma fotocopia arquivada neste Cartório, Bamerindus S/A Crédito Imobiliário, na qualidade de credor hipotecário da hipoteca R-2-4162 desta Matrícula, EMITIU a Cédula Hipotecária nr. 3.325, Série A, no valor de Cr\$. 642.775,00, tendo como FAVORECIDO o mesmo Bamerindus S/A Crédito Imobiliário, acima qualificado. - Dist. sob nr. 272-A. O referido é verdade e doufe. Curitiba, 04 de maio de 1977. - (a) Ridia Dangel Emp. Juramentada. -

AV-4-4162 - De conformidade com a CERTIDÃO em breve relatório, da Escritura lavrada pelo 5º Tabelião desta capital, às fls. 062 - Livro 312-NA, datada de 22/04/1.977 (cuja certidão fica arquivada - neste cartório, sob nº. -16.675), procedemos à esta averbação para fazer constar que o número correto do lote objeto desta matrícula, é LOTE 3-D2-1/3-C-1-B/3-C-2-B-1. - Prot. -151.033. - Pren. -64.949. fc. nº. -16.676. - O referido é verdade e doufe. - Curitiba, 28 de outubro de 1.987. (a) Beatriz Maria Lee, Titular. Custas. Cz\$, 44,09/0,1-VRC/.-

AV-5-4162 - De conformidade com o contido no campo 11 da cédula hipotecária nº. -3325, série "A", datado de 26/06/87 (ficando a mesma arq. neste cartório sob nº. -16.674), FICA CANCELADA a cédula hipotecária objeto do AV-3, desta matrícula. - Prot. -151.034. Pren. nº 64.949. - fc. nº. -16.676. - O referido é verdade e doufe. - Curitiba, 28 de outubro de 1.987. (a) Beatriz Maria Lee, Titular. - Custas. Cz\$. -264,64/0,6-VRC/.-

AV-6-4162 - De conformidade com o contido no campo 11 da cédula hipotecária nº. 3325, série "A", datado de 26/06/87 (ficando a

SEGUIE

REGISTRO DE IMÓVEIS6.a CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA EBANO PEREIRA, 60 - 18.º ANDAR
CONJUNTOS 1801 à 1803 - Fone: 222-0047TITULAR: **BEATRIZ MACIEL DELY** HS
ESCR. JURAM.: **ABRAHÃO DELY****REGISTRO GERAL**MATRÍCULA N.º 4162

FICHA

2/4162

RUBRICA

(ficando a mesma arquivada n/cartório sob nº.-16.674), FICA CANCELADA a hipoteca, objeto do R-2, desta matrícula. Prot.-151.035.Pren.nº 64.949.- fc.-16.676.- O referido é verdade e dou fé.-Curitiba, 28 de outubro de 1.987. (a) Beatriz Maciel Dely, Titular.-- Custas. Cz\$.-264,54/0,6-VRC/.-

R-7-4.162 - PROT. 366.274 de 22/09/2005 - **ARRESTO** - Conforme auto de arresto, datado de 22 de agosto de 2005, extraído dos autos de execução de título extrajudicial nº 22.593/97, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, arquivado sob nº 366.274, em o Município de Curitiba move contra Sergio Valente Withers, para garantir a execução no valor de R\$969,96, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Curitiba, 23 de setembro de 2005. Dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS
6º CIRCUNSCRIÇÃO
CURITIBA - PR
MARCELO A. DELY
TITULAR DESIGNADO

R-8-4.162 - PROT. 366.275 de 22/09/2005 - **ARRESTO** - Conforme auto de arresto, datado de 22 de agosto de 2005, extraído dos autos de execução de título extrajudicial nº 49.819/2002, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, desta Comarca, arquivado sob nº 366.275, em o Município de Curitiba move contra Sergio Valente Withers, para garantir a execução no valor de R\$1.687,69, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Curitiba, 23 de setembro de 2005. Dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS
6º CIRCUNSCRIÇÃO
CURITIBA - PR
MARCELO A. DELY
TITULAR DESIGNADO

R-9-4.162 - PROT.419.086 de 15/09/2010 - **PENHORA** - Conforme Auto de penhora datado de 13. de setembro de 2010, extraído dos autos nº 76.765/2008, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em que é autor Município de Curitiba e réu **SERGIO VALENTE WITHERS**, arquivado sob nº 419.086, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do valor de R\$1.740,83 (em 19/09/2008). Funrejus isento. Custas: Serão pagas na liquidação do processo. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de setembro de 2010. JLM Jorge Luis Moran - Titular. (ka)

MATRÍCULA N.º
4162

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

AV-10-4.162 - PROT. 427.435 de 06/06/2011 - **CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA** - Conforme ofício nº 0658/2011 emitido em 25/02/2011 pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, Dr. Anderson Ricardo Fogaça, referente ao processo nº 22.593/0097, arquivado sob nº 427.435, averba-se para constar a **CONVERSÃO** do **ARRESTO** objeto do **R-7** em **PENHORA**. Funrejus isento conforme art. 32, inciso XI do Decreto Judiciário 153/99. As custas serão pagas na liquidação do processo, conforme previsto no item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 10 de junho de 2011.

JLM Jorge Luis Moran - Titular. (fjrj)

R-11-4.162 - PROT. 428.554 de 11/07/2011 - **ARRESTO** - Conforme ofício nº 929/2011/RFS emitido em 20/06/2011 pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, Dr. Jailton Juan Carlos Tontini, referente aos autos de Execução Fiscal nº 39663/2000, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **Sergio Valente Withers**, arquivado sob nº 428.554, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Funrejus isento por força do art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de agosto de 2011.

JLM Jorge Luis Moran - Titular. Custas: Não incide. (fjrj)

R-12-4.162 - PROT. 430.419 de 05/09/2011 - **ARRESTO** - Conforme auto de arresto datado de 22/08/2011, extraído dos autos de Execução Fiscal sob nº 82.697/2009 do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **Sergio Valente Withers**, arquivado sob nº 430.419, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2009: **R\$1.769,10 (um mil e setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**. Funrejus isento por força do art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. As custas serão pagas na liquidação do processo, conforme previsto no item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de Setembro de 2011.

JLM Jorge Luis Moran - Titular. (jd)

R-13-4.162 - PROT. 437.533 de 12/04/2012 - **ARRESTO** - Conforme ofício nº 1.008/2012/MM, emitido em 23/03/2012 pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, Dr. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, referente aos autos de Executivo Fiscal nº 28.163/1998, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **Sergio Valente Withers**, arquivado sob nº 437.533, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Depositário: não consta. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. As custas serão pagas na liquidação do processo, conforme previsto no item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de maio de 2012.

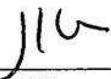
JLM Jorge Luis Moran - Titular. (fjrj)

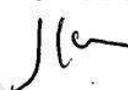
R-14-4.162 - PROT. 439.109 de 24/05/2012 - **ARRESTO** - Conforme ofício nº 1.488/2012/MM, emitido em 02/05/2012 pelo MM. Juiz de Direito da

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA MARECHAL DEODORO, 717
 8º andar - FONE: 3224 9304
 TITULAR: JORGE LUIS MORAN
 CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 4.162

Rubrica 

1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, Dr. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, referente aos autos de Executivo Fiscal nº 54.118/2004, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **Sergio Valente Withers**, arquivado sob nº 439.109, efetua-se o ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula. Depositário: não consta. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. As custas serão pagas na liquidação do processo, conforme previsto no item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de junho de 2012.  Jorge Luis Moran - Titular. (fjrj)

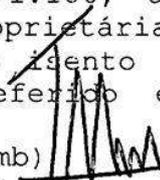
R-15-4.162 - PROT. 439.597 de 08/06/2012 - **ARRESTO** - Conforme ofício nº 1.900/2012/MM, emitido em 22/05/2012 pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, Dr. Jailton Juan Carlos Tontini, referente aos autos de Executivo Fiscal nº 70.197/2007, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executado **Sergio Valente Withers**, arquivado sob nº 439.597, efetua-se o ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula. Depositário: não consta. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. As custas serão pagas na liquidação do processo, conforme previsto no item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de junho de 2012.  Jorge Luis Moran - Titular. (fjrj)

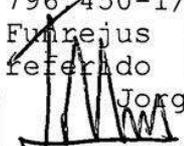
R-16-4.162 - Prot. 466.667 de 14/05/2014 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora, depósito e avaliação, lavrado em 09 de maio de 2014, referente aos autos de Execução Fiscal nº **0000345-17.1996.8.16.0185 (20435/1996)** do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em que é exequente **Município de Curitiba** e executado **Sérgio Valente Withers**, arquivado sob nº 466.667, efetua-se a PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 05/2014: **R\$9.908,46** (nove mil novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos). Depositário: Sérgio Valente Withers. Isento do FUNREJUS conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/98. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2014.  Jorge Luis Moran - Titular. (ka/rz)

R-17-4.162 - Prot. 469.388 de 28/07/2014 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 1.435.456/2014, emitido em 21 de julho de 2014, pela 04ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, referente ao processo **13769-2002-004-09-00-4** de 31/07/2002 - CNJ: 1376900-77.2002.5.09.0004 (RTOrd), em que é autora **Rosana de Souza** Continua no verso

continuação

Luz e ré **Cia Estearina Paranaense (Massa Falida)**, arquivado sob nº 469.388, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 07/2014: **R\$149.485,75** (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Depositário: não informado. Isento do FUNREJUS, conforme item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas serão pagas na liquidação do processo, conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 1º de agosto de 2014.  Jorge Luis Moran - Titular. (fj/rz)

AV-18-4.162 - Prot. 471.180 de 12/09/2014 - **RETIFICAÇÃO DE GRAFIA DE NOME** - Conforme cópia reprográfica autenticada da certidão do casamento registrado no 4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Curitiba-PR, matrícula nº 129759 01 55 1974 3 00124 101 0000428 26, arquivada sob nº 471.180, averba-se para constar que a **correta grafia do nome** da proprietária é **MARCIA RITA EHLKE WITHERS** e não como constou. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2014.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/mb)

AV-19-4.162 - Prot. 471.180 de 12/09/2014 - **INCLUSÃO DO NÚMERO DA CI/RG E CPF** - Conforme fotocópia autenticada da carteira de identidade, e comprovante, emitido através do sítio da Receita Federal na internet, arquivados sob nº 471.180, averba-se que **MARCIA RITA EHLKE WITHERS**, é portadora da CI/RG nº 796.450-1/SESP/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 033.519.759-02. Funrejus isento (Decreto Judiciário nº 153/99, art. 32, IX). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2014.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/mb)

AV-20-4.162 - Prot. 471.180 de 12/09/2014 - **INCLUSÃO DA DATA DE CASAMENTO E REGIME DE BENS** - Conforme cópia reprográfica autenticada da certidão do casamento registrado no 4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Curitiba-PR, matrícula nº 129759 01 55 1974 3 00124 101 0000428 26, arquivada sob nº 471.180, averba-se para constar que **SERGIO VALENTE WITHERS** e **MARCIA RITA EHLKE WITHERS** são casados entre si desde **17/04/1974** pelo regime da **comunhão universal de bens**. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2014.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/mb)

AV-21-4.162 - Prot. 471.180 de 12/09/2014 - **UNIFICAÇÃO** - Conforme requerimento firmado, memorial descritivo, carta de averbação de aforamento com termo de apostila, cópia da planta devidamente aprovada pelo Município de Curitiba e ART/CREA nº 20144045640, arquivados sob nº 471.180, averba-se para constar a **UNIFICAÇÃO** do imóvel objeto da presente matrícula ao imóvel objeto da matrícula 35.559 formando um só todo com a denominação de Lote "B" originando a matrícula **107.107**, ficando, conseqüentemente, **encerrada a presente matrícula**. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2014.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/mb)

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 4.162

Rubrica

AV-22-4.162 - Prot. 475.150 de 22/12/2014 - **RESTABELECIMENTO DE EFICÁCIA DE MATRÍCULA** - Conforme ofício nº 2.595.771/2014, emitido em 15 de dezembro de 2014, e sentença de embargos de terceiros, proferida em 12 de dezembro de 2014, inerentes ao processo nº **25542-2014-004-09-00-5** (ET - Ajuizada em 21/07/2014) 0001189-39.2014.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, arquivados sob nº 475.150, averba-se o **RESTABELECIMENTO DA EFICÁCIA DA PRESENTE MATRÍCULA E DOS ATOS NELA REALIZADOS**, face a nulidade da unificação constante da AV-21 desta matrícula e o desmembramento do imóvel da matrícula nº 107.107, de modo que o lote 3-D-2-1/3-C-1-B/3-C-2-B permanece sendo objeto desta matrícula. Isento do FUNREJUS, conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário nº 153/99. As custas serão pagas na liquidação do processo. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de janeiro de 2015. *Kristina Goralis* Jorge Luis Moran - Titular. (ka/rz)

AV-23-4.162 - Prot. 475.150 de 22/12/2014 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Conforme ofício nº 2.595.771/2014, emitido em 15 de dezembro de 2014, e sentença de embargos de terceiros, proferida em 12 de dezembro de 2014, inerentes ao processo nº **25542-2014-004-09-00-5** (ET - Ajuizada em 21/07/2014) 0001189-39.2014.5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, arquivados sob nº 475.150, averba-se o **CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto do R-17 desta matrícula. Isento do FUNREJUS, conforme art. 32, IV, do Decreto Judiciário 153/99. As custas serão pagas na liquidação do processo. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de janeiro de 2015. *Kristina Goralis* Jorge Luis Moran - Titular. (ka/rz)

R-24-4.162 - PROT. 478.072 de 17/03/2015 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 0.411.639/2015, emitido em 06/03/2015, pelo Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, referente ao processo **13759-2002.007.09.00-8** (RTOrd Ajuizada em 31/07/2002) **1375900-33.2002.5.09.0007**, em que é autor **REGINALDO DA SILVA PAIXÃO** e réu **CIA ESTEARINA PARANAENSE (MASSA FALIDA) E OUTROS (2)**, arquivado sob nº 478.072, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 11/2014: **R\$51.151,26** (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos). Depositário: Não informado. Funrejus isento conforme item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de abril de 2015. *Kristina Goralis* Jorge Luis Moran - Titular. (ka)

R-25-4.162 - PROT. 490.193 de 26/02/2016 - **ARRESTO** - Conforme ofício nº 0.229.365/2016, emitido em 17 de fevereiro de 2016, pelo MMª Juíza da 06ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dra. Célia Regina Marcon Leindorf, extraído dos autos nº **06225-2003-006-09-00-0** (RTOrd - Ajuizada em 02/05/2003) **0622500-17.2003.5.09.0006**, em que é autor **Alexandre de Salles**

Continua no verso

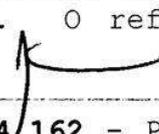
continuação

Borges e réus Cia Estearina Paranaense S.A (Massa Falida), Sergio Valente Withers e Wilson Romualdo Toninello, arquivado sob nº 490.193, efetua-se o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 02/2016: **R\$26.073,62** (vinte e seis mil e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). Depositário: Não informado. Funrejus isento conforme item 28 da Instrução Normativa 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de março de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. (ka/jbf)

AV-26- 4.162 - Prot. 491.071 de 22/03/2016- INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme informação CNIB - 201602.2216.00111908-IA-490 - 10545200265109007 - 25022016_1413, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **Sergio Valente Withers (CPF 005.048.159-20)**. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de abril de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ka/sh)

AV-27- 4.162 - Prot. 494.346 de 24/06/2016- INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme informação CNIB - 201606.0814.00146403-IA-810 - 12605200200709009 - 10062016_1520, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **Sergio Valente Withers (CPF 005.048.159-20)**. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de julho de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ka/sh)

AV-28-4.162 - Prot. 501.747 de 31/01/2017- INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme informação CNIB - 201701.2717.00232491-IA-330, referente aos autos nº **12586200201209006** da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS (CPF/MF nº 005.048.159-20)**. Funrejus isento conforme previsto no art. 32, item IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (jd/lo)

AV-29-4.162 - Prot. 506.425 de 14/06/2017- INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme informação CNIB - 201706.0917.00302448-IA-209, referente aos autos nº 04791200001409009 da 14ª Vara do Trabalho da cidade de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS (CPF/MF nº 005.048.159-20)**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de junho de 2017.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-30-4.162 - Prot. 506.819 de 27/06/2017- INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme informação CNIB - 201706.2315.00309161-IA-909, referente Continua na folha 5

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - Fone (41) 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIZ MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 4.162

Rubrica

aos autos nº 12603200201309001 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF nº 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 29 de junho de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-31-4.162 - Prot. 507.032 de 04/07/2017 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201706.2814.00311761-IA-230, referente aos autos nº 062252003006090000 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF nº 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de julho de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

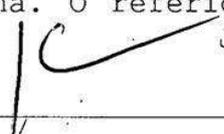
AV-32-4.162 - Prot. 508.983 de 21/08/2017 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201708.1616.00342519-IA-820, referente aos autos nº 12589200200409005 da 4ª Vara do Trabalho da cidade de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de Sergio Valente Withers (CPF/MF nº 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de agosto de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

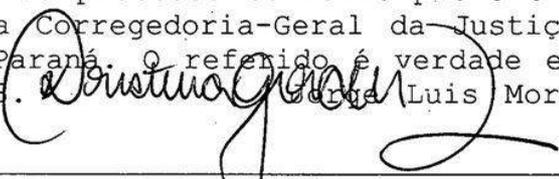
AV-33-4.162 - Prot. 517.718 de 20/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201804.1611.00488410-IA-420, referente aos autos nº 12597200200209009 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF nº 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

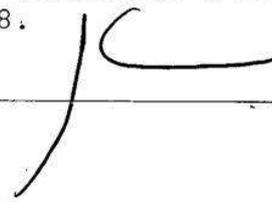
AV-34-4.162 - Prot. 519.942 de 14/06/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201806.1210.00529076-IA-050, referente aos autos nº 18271998008090005 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF/MF nº 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do

Continua no verso

CONTINUAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de junho de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-35-4.162 - Prot. 521.055 de 12/07/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201807.1015.00549173-IA-570, referente aos autos nº 143832004009090003 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **SERGIO VALENTE WITHERS** (CPF: 005.048.159-20). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de julho de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-36-4.162 - PROT. 521.565 de 24/07/2018 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Conforme Ofício nº 0.457.707/2018, datado de 24/07/2018, oriundo dos autos nº 13759-2002-007-09-00-8 expedido pela 07ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, arquivado sob nº 521.565, averba-se o **CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto do R-24. Por determinação judicial, as custas e Funrejus serão pagos na liquidação do processo. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de julho de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)